

OFÍCIO Nº 0011/2026

Ao Departamento de Licitação – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA-MG
Assunto: Solicitação de Solicitação de Cancelamento/Suspensão do Processo Licitatório nº 072/2026 – Pregão Eletrônico nº 019/2026

Prezados(as),

Em atenção à impugnação apresentada tempestivamente ao Edital do Processo Licitatório nº 072/2026 – Pregão Eletrônico nº 019/2026, que trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à frota municipal, e após análise técnica realizada por esta Secretaria Municipal de Transportes, verificou-se a procedência das alegações referentes à insuficiência e imprecisão nas especificações técnicas de diversos itens constantes no Termo de Referência.

Constatou-se que determinadas descrições de pneus, especialmente aqueles destinados a máquinas e equipamentos pesados, não apresentam de forma clara e objetiva informações técnicas indispensáveis à formulação adequada das propostas, tais como quantidade de lonas, tipo de estrutura (radial ou diagonal), especificação da banda de rodagem (liso, misto ou borrachudo), entre outras características essenciais.

Tal ausência compromete diretamente:

- * a padronização das propostas;
- * a competitividade isonômica entre os licitantes;
- * a correta formação de preços;
- * a segurança jurídica do certame;
- * a adequada fiscalização contratual;
- * e a proteção ao interesse público e ao erário.

Ressalta-se que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, a Administração Pública deve assegurar descrição precisa, suficiente e inequívoca do objeto licitado, evitando ambiguidades que possam comprometer a contratação futura.

Dessa forma, visando prevenir nulidades administrativas, impugnações futuras, prejuízos financeiros e eventual aquisição de produtos incompatíveis com as reais necessidades da frota municipal, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente pelo

CANCELAMENTO/SUSPENSÃO do presente processo licitatório, para que sejam promovidas:

1. Revisão técnica integral dos descritivos dos itens;
2. Adequação completa do Termo de Referência;
3. Correção das especificações técnicas dos produtos;
4. Reavaliação das cotações de preços realizadas;
5. Posterior republicação do edital, com observância dos prazos legais.

Tal medida demonstra cautela administrativa, observância aos princípios da autotutela e zelo pela correta aplicação dos recursos públicos.

Certos da compreensão e das providências cabíveis por parte deste Departamento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Mirabela-MG, 30 de abril de 2026

Lázaro Francisco Soares Rego
Secretário de Transportes